**HIPER SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL**
CONTÁBIL - FISCAL - PREVIDENCIÁRIO - AUDITORIA

**Planejamento Tributário - Legalização de Empresas**
**Assessoria Empregador(a) Doméstico(a)**
**Contabilidade - Folha de Pagamento**
**Imposto de Renda de Pessoa Física**
**Auditoria de Condomínios**
**Apoio Previdenciário**




# MEI: NOVAS REGRAS

### Faturamento, contratação de empregados e perdão de dívidas

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2026

Prezados clientes,

O Congresso Nacional aprovou em **15 de outubro de 2026** e enviou à sanção presidencial em 16 de outubro a **Lei Complementar nº 238/2026**, sancionada e publicada em **21 de outubro de 2026**. A lei traz alterações importantes para o Microempreendedor Individual (MEI): aumento do limite de faturamento, contratação de até dois empregados e perdão de determinadas dívidas tributárias com a União.

## 1. Aumento do limite de faturamento

A nova lei amplia de forma gradual o faturamento permitido ao MEI:

**R$ 81 mil**
2026 · R$ 6.750,00 por mês (limite atual)

**R$ 110 mil**
2027 · R$ 9.166,67 por mês

**R$ 140 mil**
2028 · R$ 11.666,67 por mês

## 2. Perdão de dívidas tributárias

Uma das principais medidas é o **perdão integral** (a lei chama de **remissão**) de determinados débitos federais do MEI, inscritos ou não na Dívida Ativa da União, com vencimento até **13 de outubro de 2026**.

**PODERÃO SER PERDOADOS**

- Débitos com o INSS em atraso
- Multas e juros desses débitos
- Débitos inscritos na Dívida Ativa da União, ainda não ajuizados
- Débitos não inscritos, pendentes na Receita Federal
- Saldos de parcelamentos
- Dívidas inscritas e já ajuizadas

**NÃO PODERÃO SER PERDOADOS**

- ICMS estadual e ISS municipal
- Empréstimos bancários
- Dívidas com fornecedores
- Cartões de crédito

**Condições para obter o perdão:**

- Os débitos devem ter vencimento até **13/10/2026**;
- Apresentar requerimento para a concessão do benefício;
- Desistir de eventuais ações judiciais sobre os débitos incluídos e renunciar aos respectivos pedidos;
- Manter em dia as contribuições que vencerem nos **seis meses seguintes** à entrada em vigor da lei.

> **Atenção:** não pagar os débitos até **30/06/2027** poderá reverter todo o benefício, e os débitos remanescentes voltarão a ser cobrados com juros e multa.

> **A injustiça com quem pagou em dia.** Infelizmente, a lei não faz justiça ao MEI que manteve suas obrigações em dia: ao perdoar as dívidas de quem está inadimplente, ela não dá direito a restituição, compensação ou ressarcimento dos valores já pagos por quem não tinha débitos até 13/10/2026.

## 3. Ampliação da contratação de empregados

- Atualmente, e até **31/12/2026**, o MEI pode contratar apenas **um** empregado.
- A partir de **01/01/2027**, o MEI poderá contratar **até dois** empregados, observadas as condições da legislação trabalhista e previdenciária.

## 4. Obrigações que permanecem até 31/12/2026

O MEI deve continuar cumprindo suas obrigações fiscais e tributárias:

- Respeitar o limite atual de faturamento, anual e mensal;
- Pagar mensalmente o DAS-MEI;
- Emitir notas fiscais quando exigidas;
- Manter o controle das receitas;
- Entregar a Declaração Anual do MEI (DASN-SIMEI) dentro do prazo.

> **Como a Hiper pode ajudar.** A Hiper Serviços está à disposição para esclarecer dúvidas, verificar se os seus débitos entram no perdão, preparar o requerimento e orientar os próximos passos. Procure o seu atendimento habitual.

Atenciosamente,
**Hiper Serviços de Apoio Empresarial**

---

Este comunicado tem finalidade informativa. Referência: Lei Complementar nº 238/2026. Alguns pontos podem depender de regulamentação. Cada caso deve ser avaliado individualmente.

**"FAZER SEMPRE MAIS E MELHOR, EM MENOS TEMPO"**
**sempre em beneficio dos nossos clientes.**

Av. Rio Branco, 185 - Salas 618 a 621
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20040-007

21 3804-8150
21 97199-6499

www.hiperservicos.com.br
comercial@hiperservicos.com.br